



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 067/2012

ALTERA O ATO PGJ N.º 002/2011, QUE DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FORA DA SEDE DE EXERCÍCIO, ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das diárias dos servidores militares e civis cedidos ao Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que atualmente o valor pago, previsto no Decreto Estadual nº 26.953/2007, é aquém do valor das diárias dos servidores efetivos e que o art. 10, § 4º, da Lei 3.147/2007 dispõe que o Decreto estadual só é aplicável quando superior ao previsto na Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 6º, parágrafo 2º, do ATO PGJ nº 002/2011, dispõe que o valor das diárias dos servidores militares e civis cedidos não pode ultrapassar o teto de 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos Procuradores de Justiça;

R E S O L V E:

Art.º 1.º - O art. 6.º do ATO PGJ N.º 002/2011 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“§ 3º - o valor da diária do servidor militar e civil cedido, corresponderá ao valor devido ao servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, aplicável ao vencimento do primeiro nível da carreira, quando o deslocamento se der dentro do Estado e ao dobro quando for para fora do Estado.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça